



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO OTÁVIO LUIZ
RODRIGUES JÚNIOR DO CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP.**

Reclamação Disciplinar nº 1.00644/2018-70

MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO,
*Subprocurador-Geral da República, nos autos da Reclamação
Disciplinar em referência, vem, à presença de V. Exa., expor e ao final
requerer o seguinte.*

1. *A mídia continua divulgando matéria sobre o livro do*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ex- Procurador Geral da República, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

2. *A matéria constituiu um ato nocivo à sociedade e às instituições incita a violência e traz a confissão de alguns atos preparatórios consumados pelo ex-Procurador-Geral Rodrigo Janot que ultrapassam a mera cogitação do homicídio premeditado pelo agente.*
3. *Do ponto da dogmática penal, a conduta pode suscitar questionamentos sobre a exclusão de culpabilidade ou punibilidade, uma vez que o agente relata, ora por motivos alheios, ora por um suposto arrendimento eficaz a consumação do delito de homicídio.*
- 4- *O certo é que, a prova da confissão da suposta conduta delituosa está a suscitar comentários na sociedade e nas instituições, razão pela qual o suplicante considera nociva à divulgação do livro sem que sejam excluídos dele os capítulos relativos ao fato confessado pelo autor da obra.*
- 5- *Como medida cautelar, nos termos do art. 43, inciso*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

VIII, e art. 5º, inciso III, do Regimento Interno deste Conselho, e art. 158 do Código de Processo Penal, requer o suplicante como membro do Ministério Público Federal, que se dignem Vossas Excelências determinar a apreensão do livro, retirando-os das bancas de vendas, a prova material da confissão do fato, e se ainda não distribuídos oficialmente, sejam retiradas as páginas do relato revelado pelo autor, isto como medida preventiva para evitar a propagação do incitamento à violência e à prática do juízo arbitrário das próprias razões em situações como a relatada pelo membro do MPF aposentado, agente da conduta praticada.

Neste termos,

Pede e espera deferimento.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2019.

MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO

Subprocurador-Geral da República